



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 116-A, DE 2026

(Da Comissão de Comunicação)

TVR nº 220/2025

Mensagem nº 358/2025

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Cidade de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. LUIZ GASTÃO).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Cidade de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante do Decreto nº 12.414, de 19 de março de 2025, que renova, a partir de 8 de fevereiro de 2019, a concessão outorgada à TV Cidade de Fortaleza Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2026.

Deputada MARIA ROSAS
Presidente



TVR Nº 220, DE 2025

(Mensagem nº 358/2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 12.414, de 19 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025, que renova a concessão outorgada à TV Cidade de Fortaleza Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 220, DE 2025 (MENSAGEM Nº 358, DE 2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 12.414, de 19 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025, que renova a concessão outorgada à TV Cidade de Fortaleza Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a concessão outorgada à TV Cidade de Fortaleza Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



II - VOTO DO RELATOR

A renovação de outorga do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão é regulada pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a sua redação atual. O Poder Executivo informa que a documentação para o processo de renovação apresentada pela TV Cidade de Fortaleza Ltda., executante de serviço de radiodifusão de sons e imagens, encontra-se de acordo com a prática legal atinente ao processo renovatório.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
RELATOR



input_1772577103186_temp-4-hours-expiration-1ec1c8f5-51bb-4889-96a1-806b51022587293174290122236693.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269327739600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Cidade de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante do Decreto nº 12.414, de 19 de março de 2025, que renova, a partir de 8 de fevereiro de 2019, a concessão outorgada à TV Cidade de Fortaleza Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
RELATOR



input_1772577103186_temp-4-hours-expiration-1ec1c8f5-51bb-4889-96a1-806b51022587293174290122236693.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269327739600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO Nº 220, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação da TVR nº 220/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado André Figueiredo.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Maria Rosas - Presidente, Amaro Neto, André Figueiredo, Cezinha de Madureira, David Soares, Delegado Paulo Bilynskyj, Fábio Teruel, Gilson Daniel, Julio Cesar Ribeiro, Lucas Ramos, Marcos Soares, Ribamar Silva, Simone Marquette, Bia Kicis, Bibi Nunes, Franciane Bayer, Gervásio Maia, Jadyel Alencar, Mauricio Marcon, Ossesio Silva, Pastor Diniz, Paulo Litro e Vinicius Gurgel.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2026.

Deputada MARIA ROSAS
Presidente





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 2026

(MENSAGEM Nº 358, DE 2025)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Cidade de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

AUTORA: Comissão de Comunicação

RELATOR: Deputado LUIZ GASTÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o ato constante do Decreto nº 12.414, de 19 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025, que renova, a partir de 8 de fevereiro de 2019, a concessão outorgada à TV Cidade de Fortaleza Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2026.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Comunicação limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de renovação de concessão resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.



Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2026.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado LUIZ GASTÃO
RELATOR





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 2026

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2026, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Luiz Gastão.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Julio Arcoverde - Vice-Presidente, Aguinaldo Ribeiro, Alex Manente, Aluisio Mendes, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Coronel Assis, Da Vitoria, Eunício Oliveira, Fausto Pinato, Félix Mendonça Júnior, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Maria do Rosário, Patrus Ananias, Paulo Azi, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Renildo Calheiros, Ribeiro Neto, Ricardo Ayres, Rodolfo Nogueira, Rubens Pereira Júnior, Sérgio Turra, Sidney Leite, Toninho Wandscheer, Túlio Gadêlha, Waldemar Oliveira, Bacelar, Cleber Verde, Danilo Forte, Delegado Marcelo Freitas, Felipe Carreras, Gilson Daniel, Hildo Rocha, Julia Zanatta, Lafayette de Andrada, Laura Carneiro, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Pompeo de Mattos, Professora Luciene Cavalcante, Reginaldo Lopes, Sargento Portugal, Silvia Cristina, Tabata Amaral e Thiago Flores.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR



Presidente

Apresentação: 29/04/2026 11:20:16,757 - CCJC
PAR 1 CCJC => PDL 116/2026

DAD n 1



FIM DO DOCUMENTO